



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 549/99, DE 24/11/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar imóvel que especifica.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável ou judicial, o imóvel urbano, que consta pertencer à Imobiliária Vilandra Ltda, e que assim se descreve:

“Uma área de terras com 2.083,79 m² (dois mil, oitenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), dentro da quadra n.º 37 (trinta e sete), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: por um lado, dividindo com a Rua XXV, na extensão de 44,64 (quarenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros); de outro lado, dividindo com a Rua VIII, na extensão de 24,36 (vinte e quatro metros e trinta e seis centímetros); de outro lado, dividindo com a Rua “B”, na extensão de 63,13 (sessenta e três metros e treze centímetros); e finalmente pelo último lado, dividindo com os lotes 07 e 08, na extensão de 69,00 (sessenta e nove) metros, sem benfeitorias.”

Artigo 2º - O preço a ser pago em virtude da desapropriação será o da avaliação a ser efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação, se amigável, ou o fixado judicialmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Rosana, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA